



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

18 de maio de 2021

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 409 /2021

Exmo. Sr. Raimundo Rui (Rui Nova Onda)

Em atenção ao Of. nº 361/2021 referente ao Requerimento nº 336/2021, encaminhamos Despacho DME 132/2021 em anexo, provindo do Departamento de Educação.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

A Disposição dos Vereadores
02/08/2021
Presidente



Documento recebido em
18/07/21

Jane
funcionário

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI (RUI NOVA ONDA)
Câmara Municipal
N E S T A.



Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista
Telefone: (19) 3634-2636
Rua Benjamin Constant, nº 155, Centro, CEP 13870-220
São João da Boa Vista / SP
Email: edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br

DESPACHO DME 132/2021

Assunto: Em atenção ao Ofício nº 361/2021-pf, requerimento nº 336/2021.

Destino: Gabinete

Prezados Senhores,

Em atenção ao Ofício nº 361/2021-pf, requerimento nº 336/2021 de autoria da nobre edil Aline Luchetta, subscrito pelos Vereadores: Luiz Paraki, Joceli Mariozi, Rodrigo Barbosa, Júnior da Van, Claudinei Damálio, Heldreiz Muniz, Rui Nova Onda, Gustavo Belloni, José Claudio Ferreira (Claudinho), Pastor Carlos, Ántonio Aparecido da Silva (Titi), Carlos Gomese e Macena, venho por meio deste expor e justificar o que se segue:

1. Da merenda escolar distribuída em creches e escolas, são coletadas e armazenadas diariamente amostras para que numa possível eventualidade sejam examinadas, pois o contato com os alimentos servidos dentro das escolas passam pelas mãos apenas dos cozinheiros;
2. Desde a retomada da cocção das marmitas em 1º de fevereiro/2021, havia a preocupação com o trajeto das referidas marmitas depois que saem dos portões escolares, já que fica impossibilitado qualquer controle de qualidade e conservação das mesmas;
3. Recentemente foi veiculado em rede nacional uma família vítima de envenenamento com marmitas distribuídas nas ruas por um grupo caridoso, mas que após apuração policial se detectou terem sido adulteradas por outra pessoa no trajeto até a casa das vítimas;
4. Diante da preocupação, se pensou até em kits de alimentos *in natura* para evitar contaminação dos alimentos distribuídos, a fim de evitar problemas de contaminação depois que as marmitas saem das escolas;
5. No entanto, é reivindicação dos munícipes atendidos nas escolas que os alimentos sejam preparados nas escolas e distribuídos para levar em casa;
6. Até que no dia 23 de março de 2021, foi publicada uma legislação a respeito do assunto, conforme Portaria CISE-9, de 23-3-2021, válida em todo Estado de São Paulo, que estabelece os critérios a serem observados para a distribuição de descartáveis destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos, utilizando utensílio individual descartável, apropriado para o acondicionamento de alimentos, para garantir a temperatura da refeição até que o aluno a consuma, além de outras regras como Termo de Responsabilidade, Etiquetas, dentre outros descritos abaixo;



Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista
Telefone: (19) 3634-2636
Rua Benjamin Constant, nº 155, Centro, CEP 13870-220
São João da Boa Vista / SP
Email: edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br

7. A partir da regulamentação legal, as EMEBs da rede municipal de São João da Boa Vista, **por medida de segurança**, passaram a adotar os procedimentos descritos na supracitada Portaria CISE-9:

O utensílio descartável com o alimento a ser entregue aos beneficiários deverá ser identificado com etiqueta constando:

- I - O nome da Preparação
- II - Os ingredientes
- III - Nome da escola
- IV - Data da produção
- V - Validade consumo imediato

8. Assim, as referidas etiquetas de identificação devem conter as seguintes especificações: o nome da preparação, os ingredientes, nome da Escola, Data da produção e validade "CONSUMO IMEDIATO". O modelo de etiqueta simples foi fornecido pela Merenda Escolar, podendo ser em papel sulfite picado, ou etiquetas auto colantes, de próprio punho ou impressas se facilitar, apenas para identificar o produto e a data de validade, para fins de segurança de quem consome e de quem produz, no caso a Prefeitura Municipal, valendo a regra para todas as escolas das redes públicas, Municipal e Estadual, extensivo para todo Estado de São Paulo;
9. Foi orientado também às EMEBs, que a retirada do alimento preparado em ambiente escolar para o consumo em sua residência, deverá continuar sendo servida nessa embalagem individual descartável apropriada, sendo orientado o **agendamento prévio**, garantindo-se assim todos os protocolos de segurança;
10. O planejamento para o pré-preparo, preparo e cocção das refeições, bem como o responsável pelo atendimento, estão de acordo com o cardápio estabelecido pela Nutricionista da Merenda Escolar;
11. As unidades escolares deverão produzir as refeições em horário próximo ao da distribuição, que devem ser mantidos, após preparo e até o momento final de sua distribuição, acondicionados em recipientes apropriados e temperatura adequada preservando sua qualidade sanitária, vigente: CVS 5/2013;
12. As refeições poderão ser disponibilizadas nas unidades escolares no período de segunda a sexta feira, dentro do horário de agendamento, se atentando aos horários previstos de funcionamento da escola, de acordo com cada necessidade. A equipe gestora da unidade escolar ficará com responsáveis legais dos alunos ou familiares que forem retirar as marmitas. Os responsáveis devem estar



Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista
Telefone: (19) 3634-2636
Rua Benjamin Constant, nº 155, Centro, CEP 13870-220
São João da Boa Vista / SP
Email: edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br

obrigatoriamente de máscara e distanciamento social;

13. A retirada da embalagem individual descartável deverá ocorrer na unidade escolar, mediante agendamento prévio, pelos pais ou responsáveis legais, portando documentos de identificação oficial com foto, podendo ele assinar o termo de responsabilidade (anexo); A unidade escolar deverá manter o controle nominal diário dos alunos que fizerem o uso alimentação escolar, tanto presencialmente quanto os que retirarem;

14. Seguem os Anexos de responsabilidade para a retirada das marmitas das EMEBs, a serem preenchidas uma única vez pelo responsável pelo aluno:

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____, me responsabilizo pela retirada da alimentação do dia _____/_____, contendo a seguinte composição: _____.

Me responsabilizo ainda, pelo transporte, acondicionamento e consumo adequados, eximindo a unidade escolar de quaisquer intercorrências.

Assinatura do Responsável: _____

Anexos

Anexo I – Controle de retirada da Refeição/Embalagem descartável

Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista

EMEB : _____

Data	Nome responsável	RG	Assinatura
15/03 - Segunda - feira			
16/03 - Terça-feira			
17/03- Quarta -feira			
18/03- Quinta – feira			
19/03- Sexta -feira			

Eu, _____, responsável
pelo aluno(a) _____, portador
do _____



Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista
Telefone: (19) 3634-2636
Rua Benjamin Constant, nº 155, Centro, CEP 13870-220
São João da Boa Vista / SP
Email: edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br

RG(ou RA)nº _____, me responsabilizo pela retirada da alimentação escolar no período de ___/___/___ a ___/___/___.

Me responsabilizo ainda, pelo transporte, acondicionamento e consumo adequados eximindo a unidade escolar de quaisquer intercorrências.

Anexo II - Controle semanal de distribuição de Refeições/Embalagem descartável –diárias

Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista

EMEB : _____

NomeEscola	Segunda 15/03	Terça 16/03	Quarta 17/03	Quinta 18/03	Sexta 19/03	Total
Total geral						

Para finalizar, compreenda-se que não apenas as etiquetas, mas também outros procedimentos foram adotados, para que não apenas se cumprisse as determinações legais válidas em todo Estado de São Paulo, Portaria CISE-9, de 23-3-2021, mas principalmente a fim de garantir as condições de integridade e segurança das marmitas no percurso da escola até as residências dos estudantes.

Sem mais para o momento, valho-me do ensejo para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

São João da Boa Vista, 14/05/2021.

Eloisa Helena Rodrigues Matiello Ribeiro
ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELLO RIBEIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO